SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2231

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.294/2018 – GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia o (a) Sr.(a) GECILANIA RABELO RAMIRES *para o cargo de Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas / Zona Rural, conforme Lei Municipal nº 128/2017 e, da outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º, Inciso VII, na Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 026/2018-GS/SEMAD, de 30 de outubro de 2018, de Licença Maternidade.

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação do (a) Sr.(a) **GECILANIA RABELO RAMIRES**, portador (a) do CPF: 027.724.742-08, no Cargo de **Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas / Zona Rural**, no período de 1º de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018**.**

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9565C933

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 462/2018, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **EUCLIDES AGOSTINHO**, concursado na função de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Abril de 2019. Referente ao Concurso Público do Ano de 1997.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:70D636E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 463/2018, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **JACONIA AUGUSTO RIBEIRO**, concursado na função de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Abril de 2019. Referente ao Concurso Público do Ano de 2004.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:5425C680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 464/2018, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **RODRIGO WELINGTON SANT'ANA**, concursado na função de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Abril de 2019. Referente ao Concurso Público do Ano de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:618339DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 467/2018, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"CONCEDER PRORROGAÇÃO a COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO – (PGV) e dá outras providências. Ficando PRORROGADA a portaria 434 por igual período".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO a Comissão Municipal de Elaboração da Planta Genérica de Valores Do Município – (PGV), ficando sua composição estabelecida pelos órgãos e entidades abaixo relacionados, funcionará sob a presidência representado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
LUIZ FELIPE CURTARELLI DOS SANTOS(1°titular);
PERSIO DE PAULA NETO (2°titular);

II - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
SUELI DA ANUNCIAÇÃO (1°titular);
JANETE ROSSI (2°titular);

III - Representante do Poder Legislativo Municipal:
ITAJAIR HUBERTI JUNG (1°titular);
JEZREL DE SOUZA PINHEIRO (2°titular);

III - Representante da Associação Comercial e Industrial:
OCIMAR MOREIRA DA COSTA (1°titular);
MANOEL CARLOS JORGE PASCOAL (2°titular);

IV - Técnico em Edificações:
ELIVELTON FORMENTINE (1°titular);

Art. 2º - A Comissão Municipal de Elaboração da Planta Genérica de Valores do Município –(PGV), tem por objetivo oferecer subsídios à equipe técnica da secretaria da Fazenda, órgão responsável pela elaboração da proposta da Planta Genérica de Valores –(PGV) do Município.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão deverá ser concluídos e encerados no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público e não remunerados.

Art. 5º - O presidente da Comissão será responsável pela apresentação do cronograma designando os dias de reunião da Comissão e as datas de início e fim dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A84398D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 468/2018, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **LINDOCILIO NUNES DE MIRANDA**, concursado na função de **AJUDANTE GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Abril de 2019. Referente ao Concurso Público do Ano de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9C2F40F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 473/2018, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISLAINE MEDEIROS RAMOS DE SANTANA,** para o cargo **COORDENADOR III**, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:0E7BB1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 474/2018, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LILOMAR MIRANDA RODRIGUES,** para o cargo **COORDENADOR III**, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:CFB97F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 478/2018, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JONATAS FERNANDO DOS SANTOS LEITE**, para atuar como gestor na execução do Cadastro Único e PBF.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:076C83A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 469/2018, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** ao servidor **SOLENI GOMES**, concursado na função de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 12 de Novembro de 2018 a 11 de Maio de 2019. Referente ao Concurso Público do Ano de 1997.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9834E6A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4444/2018, de 07 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Ailson Gouvêa Freires Cargo: Secretário Municipal de Finanças*** para tratar de assuntos de interesse do Município de Atalaia do Norte, junto a equipe de Contabilidade, em Manaus-AM, no período de 11 a 20 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 10 (dez) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 2.500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2B921E50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PP 034.2018

ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-CGL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2442/2018-PMA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 03/08/2018, Edição nº 2163.

ONDE SE LÊ:

A.P. CRUZ – CNPJ: 02.498.844/0001-30					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
142	UNIDADE	2000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, Tipo: para água pluvial; Especificações: Classe PA-4, DN 1000; Juntas: tipo ponta e bolsa praticamente indeformável resultando em encaixe perfeito; Armações: em aço de alta resistência, construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos; Superfície: interna lisa e impermeável para perfeito escoamento dos líquidos; Concreto: rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contracorrente e controle contínuo em laboratório de acordo com ABNT NBR 8890/2007.	LAJES	29,00

LEIA-SE:

A.P. CRUZ – CNPJ: 02.498.844/0001-30					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
142	UNIDADE	2000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, Tipo: para água pluvial; Especificações: Classe PA-4, DN 1000; Juntas: tipo ponta e bolsa praticamente indeformável resultando em encaixe perfeito; Armações: em aço de alta resistência, construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos; Superfície: interna lisa e impermeável para perfeito escoamento dos líquidos; Concreto: rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contracorrente e controle contínuo em laboratório de acordo com ABNT NBR 8890/2007.	LAJES	990,00

Autazes, 08 de novembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:4C4BCE1D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 034.2018

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-CGL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 03/08/2018, Edição nº 2163.

ONDE SE LÊ:

A.P. CRUZ – CNPJ: 02.498.844/0001-30					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
142	UNIDADE	2000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, Tipo: para água pluvial; Especificações: Classe PA-4, DN 1000; Juntas: tipo ponta e bolsa praticamente indeformável resultando em encaixe perfeito; Armações: em aço de alta resistência, construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos; Superfície: interna lisa e impermeável para perfeito escoamento dos líquidos; Concreto: rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contracorrente e controle contínuo em laboratório de acordo com ABNT NBR 8890/2007.	LAJES	29,00

LEIA-SE:

A.P. CRUZ – CNPJ: 02.498.844/0001-30					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**
142	UNIDADE	2000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, Tipo: para água pluvial; Especificações: Classe PA-4, DN	LAJES	990,00

			1000; Juntas: tipo ponta e bolsa praticamente indeformável resultando em encaixe perfeito; Armações: em aço de alta resistência, construção em espiral e com fixação e posicionamentos perfeitos; Superfície: interna lisa e impermeável para perfeito escoamento dos líquidos; Concreto: rigorosamente dosado e homogeneizado em misturador planetário, sistema contracorrente e controle contínuo em laboratório de acordo com ABNT NBR 8890/2007.		

Autazes, 08 de novembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

A.P. CRUZ
CNPJ: 02.498.844/0001-30

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:39FB9A71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029A/2018-CPL/PMB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ ou física para **Fornecimento** dos materiais de mobília para contemplar a sala do Prefeito na Representação de Barreirinha em Manaus
.
Contratado: **MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 84.499.755/0001-72**.
Valor Global de R$ 4.696,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 01- Gabinete do Prefeito.
PROJETO/ATIVIDADE 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO: 3.3.90.30.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 100-Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 16 de julho de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:2901614C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018-CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Locação de 01 (Um) Imóvel Destinado ao Atendimento das Finalidades Precípuas da Administração para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado Municipal no Município de Barreirinha/Am.

Contratado: C. MENDES DA SILVA, CNPJ nº 06.323.855/0001-30

Valor Global: de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), e R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 33.90.39.000 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100 - Recursos Próprios.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS** Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 24 de setembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6ED6A414

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2389/2018–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2389/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BARREIRINHA e a empresa C. MENDES DA SILVA, CNPJ nº 06.323.855/0001-30.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Locação de 01 (Um) Imóvel Destinado ao Atendimento das Finalidades Precípuas da Administração para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado Municipal no Município de Barreirinha/Am.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses à contar de 01.10.2018
Valor do Contrato:R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), e fixado em R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 33.90.39.000-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 100-Recursos Próprios.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 040/2018–/CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 01 de outubro de 2018

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3CB5909B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2440/2018–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2440/2018 - PMB.
PARTES: Município de Barreirinha e **KLEBER DE SOUZA LIMA**, CPF Nº 413.693.352-53.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para execução dos Serviços de Manutenção e Reforma de Ambulanchas, a fim atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Barreirinha/AM.
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias à contar de 07/11/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 45 (quarenta e cinco) dias à contar de 07/11/2018.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 37.160,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programa de Saúde. ELEMENTO:

31.90.04.00-Contração por tempo Determinado. FONTE DE RECURSOS**:** 102-Recuros destinados as Ações e Serviços de Saúde
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 031/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 09 de novembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:18C577A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 – GPMB.

EXONERA o senhor PERICLES TAVARES VIEIRA FILHO, do cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADO o senhor **PERICLES TAVARES VIEIRA FILHO,** do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Saúde - simbologia – CC I, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:C8987C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - GPMB.

NOMEIA o senhor PERICLES TAVARES VIEIRA FILHO, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **PERICLES TAVARES VIEIRA FILHO**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de **1º de novembro de 201**8.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 31 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:C7C63665

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2017-CME/BCT

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 – CME/BCT
APROVADA EM 14.12.2017

Regulamenta o Horário de Trabalho Pedagógico - HTP dos professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmento), da Rede Pública Municipal de Ensino de Benjamin Constant e estabelece outras providências**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 839 de 25 de fevereiro de 1991 e alterado pela Lei nº 953 de 04 de março de 1998.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação regulamentar o cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico – HTP dos professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmento) da Rede Pública Municipal de Ensino de Benjamin Constant como recomenda o inciso V do Art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 26 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Art. 17 da Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Art. 1º O Horário de Trabalho Pedagógico – HTP dos professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmento), da Rede Pública Municipal de Ensino de Benjamin Constant reger-se-á pelas disposições desta Resolução.

Art. 2º O HTP dos professores do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmento), será de 4 (quatro) horas semanais.

Parágrafo único. O HTP será destinado ao planejamento de aulas, avaliação, formação continuada e atendimento de pais, responsáveis de alunos, assim como para o desenvolvimento de atividades pedagógicas que contribuam para qualificar o trabalho docente.

Art. 3º O HTP será coordenado por pedagogo (a), que organizará plano de trabalho de modo a orientar o/a professor (a) no desenvolvimento de atividades próprias da docência, devendo o docente registrar em instrumentos específicos as atividades realizadas, com as datas e respectivos horários.

Parágrafo único. Compete ainda ao (a) pedagogo (a):
I – orientar os docentes no aprimoramento do desempenho pedagógico;

II – coordenar as atividades coletivas e acompanhar as atividades individuais a serem desenvolvidas durante o HTP;
III – reunir modelos de atividades diferenciadas por componente curricular, e sugerir o uso de jogos direcionados aos alunos, podendo aplicá-lo com o professor, assim como dinâmicas, filmes, oficinas, seminários e outras atividades e estratégias pedagógicas pertinentes ao aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 4º Compete à direção da unidade de ensino e ao (a) pedagogo (a) sistematizar o quadro de distribuição do HTP, que deve ser instituído por meio de portaria do diretor e com prazo de vigência de 1 (um) ano, permitindo o seu acompanhamento e informando à comunidade escolar da disponibilidade de horário de atendimento do professor aos alunos e pais.

Art. 5° Para a efetivação do HTP dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental a cada oito turmas, além do professor titular, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED lotará 2 (dois) professores, um habilitado para o componente curricular de Educação Física e o outro em Pedagogia ou Normal Superior.
§ 1º O HTP será de 4 (quatro) horas aula, durante a semana, intercalada ou não, sem prejuízo da carga horária letiva anual.
§ 2º É de responsabilidade do (a) diretor (a) da unidade de ensino e do (a) pedagogo (a) a distribuição e a verificação do cumprimento do HTP.
§ 3º O descumprimento do HTP, por parte do (a) professor (a), deve ser registrado em documento oficial da escola, como livro de ocorrência, e comunicado à Secretaria Municipal de Educação para providências.

Art. 6º O HTP do 6º ao 9º do Ensino Fundamental deve ser organizada priorizando-se o corpo docente que atua com o mesmo componente curricular.

Art. 7º Ao corpo docente, sob a orientação e coordenação do (a) pedagogo (a) e do (a) diretor (a) da unidade de ensino, compete promover as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o cumprimento do HTP, especialmente:
I – desenvolver as atividades necessárias ao enfrentamento de problemáticas específicas, diagnosticadas no interior do estabelecimento de ensino;
II – atender aos pais ou responsáveis pelos alunos;
III – elaborar e corrigir atividades dos discentes, assim como estudos e reflexões que envolvam a elaboração e implementação de projetos e ações voltadas à melhoria da qualidade de ensino;
IV – realizar estudo individual ou em grupo;
V – participar de atividades desenvolvidas pelos projetos da escola;
VI – realizar atendimento individual para esclarecer dúvidas de conteúdos;
VII – atualizar documentação sob sua responsabilidade;
VIII – avaliar e adequar o planejamento mensal, desdobrando as unidades de ensino e a sequenciação didática;
IX – realizar atendimento pedagógico individualizado entre pedagogo e professor;
X – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 8º Caberá à Secretaria Executiva Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Resolução, assessorando as Gerências específicas e estas, por sua vez, o diretor, o pedagogo e os professores no processo de organização e implementação do HTP.

Parágrafo único. As unidades de ensino deverão encaminhar cópia do quadro de distribuição do HTP à Secretaria Executiva Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Durante o HTP o (a) professor (a) fica dispensado (a) de ministrar aulas.

Parágrafo único. Na ausência de um dos professores lotados na turma, este será substituído por aquele que estiver de HTP e no seu retorno fará a reposição das aulas.

Art. 10º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Benjamin Constant.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Benjamin Constant, 14 de dezembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:40BCDA0C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/ 2017-CME/BCT

RESOLUÇÃO Nº 04/ 2017 - CME/BCT
APROVADA EM 19.12.2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 839 de 25 de fevereiro de 1991 e alterado pela Lei nº 953 de 04 de março de 1998,

CONSIDERANDO o teor do **Art. 23,§ 2º e Art. 24, inciso I** da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;

CONSIDERANDO o **Processo Nº 006/2017 - CME/BCT**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação que trata da análise e aprovação dos calendários escolares para o ano letivo de 2018 (versão 2).

CONSIDERANDO o **Parecer Nº 006/2017 - CME/BCT**, da lavra da Conselheira Maria Gorete Nascimento de Souza e a Decisão Plenária aprovado em Sessão Extraordinária do dia 19.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018 (versão 2) da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Calendário Escolar 1 – Zona Urbana.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, no Diário Oficial do Município de Benjamin Constant.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Benjamin Constant, 19 de dezembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:216514CB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/ 2017 - CME/BCT

RESOLUÇÃO Nº 05/ 2017 - CME/BCT
APROVADA EM 19.12.2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 839 de 25 de fevereiro de 1991 e alterado pela Lei nº 953 de 04 de março de 1998,

CONSIDERANDO o teor do **Art. 23,§ 2º e Art. 24, inciso I** da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;

CONSIDERANDO o **Processo Nº 007/2017-CME/BCT**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação que trata da análise e aprovação dos calendários escolares para o ano letivo de 2018 (versão 2).

CONSIDERANDO o **Parecer Nº 007/2017-CME/BCT**, da lavra da Conselheira Dalva de Paula Campos e a Decisão da Plenária aprovada em Sessão Extraordinária do dia 19.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os Calendários Escolares para o ano letivo de 2018 (versão 2) da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Calendário Escolar 2 – Zona Rural/Não Residentes na Comunidade e Calendário Escolar 3 – Zona Rural /Residentes da Comunidade.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, no Diário Oficial do Município de Benjamin Constant.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Benjamin Constant, 19 de dezembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:9C8AA7F2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2017-CME/BCT

RESOLUÇÃO Nº 06/ 2017 - CME/BCT
APROVADA EM 19.12.2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 839 de 25 de fevereiro de 1991 e alterado pela Lei nº 953 de 04 de março de 1998,

CONSIDERANDO o teor do **Art. 23,§ 2º e Art. 24, inciso I** da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;

CONSIDERANDO o teor do Art. **15, § 6º** da **Resolução Nº 5, de 22 de Junho de 2012**, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;

CONSIDERANDO o **Processo Nº 008/2017-CME/BCT**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação que trata da análise e aprovação dos calendários escolares para o ano letivo de 2018 (versão 2).

CONSIDERANDO o **Parecer Nº 008/2017-CME/BCT**, da lavra dos Conselheiros Mendison Chota Agostinho e Deonora Alfredo Quadros e a Decisão da Plenária aprovada em Sessão Extraordinária do dia 19.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os Calendários Escolares para o ano letivo de 2018 (versão 2) da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Calendário Escolar 4 – Zona Rural Indígena/Não Residentes na Comunidade (com as datas comemorativas por Polo no verso da folha) e Calendário Escolar 5 – Zona Rural Indígena /Residentes da Comunidade (com as datas comemorativas por Polo no verso da folha).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, no Diário Oficial do Município de Benjamin Constant.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Benjamin Constant, 19 de dezembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:2C04BF7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2018 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Camisas**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 047/2018;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 047/2018;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo licitante **T. E. C. LIMA - ME (CNPJ: 21.071.307/0001-53)**, selecionado pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Camisas**, perante a empresa **T. E. C. LIMA - ME (CNPJ: 21.071.307/0001-53)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **02.01.01 – Gabinete da Prefeita**; Classificação Programática: **04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**; Fonte de Recurso: **010 – REC.ORD.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 10 de Agosto de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:B9862F8B

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2018 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para

atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Prestação de Serviços Técnicos Atuariais**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 056/2018;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 056/2018;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo licitante **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ: 05.068.624/0001-64)**, selecionado pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Prestação de Serviços Técnicos Atuariais**, perante a empresa **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ: 05.068.624/0001-64)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **03.03.01 – Fundo Municipal de Previdência Social**; Classificação Programática: **09.272.0011.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Prêvidencia Social**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**; Fonte de Recurso: **043 – Prev.Social.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 09 de Novembrol de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:6E9F7F3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 – CML/PMBVR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública doPregão Presencial nº 029/2018 – CML, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas TAC COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA e DIONNES DA S. GAMA - ME compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 029/2018 – CML, à empresa TAC COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no C.N.P.J. nº 28.224.893/0001-78, estabelecida à Av. Djalma Batista, nº 1661, Edif. Millenium Center Bloco B Tower, Sala 404, bairro Chapada – CEP: 69.050-970, o item 01 totalizando o valor global de R$ 556.161,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e um reais);

II – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 029/2018 – CML, à empresa DIONNES DA S. GAMA, inscrita no C.N.P.J. nº 09.010.591/0001-52, estabelecida à Rua Balbina Lemos, nº 010, bairro Colônia Santo Antônio – CEP: 69.093-131, Manaus, o item 02 totalizando o valor global de R$ 81.845,40 (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 029/2018, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço no valor global de R$ 638.006,40 (Seiscentos e trinta e oito mil, seis reais e quarenta centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis, lubrificantes e calcário agrícola para apoiar ações de recuperação e melhoramento de ramais e vicinais e a correção de áreas agricultáveis para apoio à agricultura familiar de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Convênio nº 020/2018, Plano de Trabalho e Termo de Referência, pelo critério menor preço por item;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 12 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:A1A7A36E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0111/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2018 – CPL/PMB;**

CONSIDERANDO o processo de credenciamento público realizado por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços de transporte fluvial de pacientes usuários do sistema público de saúde, cidadãos em atenção ao serviço social, servidores públicos municipais em deslocamentos oficiais para atender a demandas de interesse do Município, de transporte de cargas, documentos, equipamentos e outros materiais de titularidade da Prefeitura Municipal para a cidade de Manaus/AM, e da capital para o Município de Borba;

CONSIDERANDO que existem pessoas jurídicas que já executam esses serviços, possuindo o conhecimento das rotas fluviais da região;

CONSIDERANDO, também, que os serviços ora contratados são extremamente singulares, só podendo ser executados por quem realmente detenha o conhecimento da região;

CONSIDERANDO, ainda, que o processo de credenciamento não promove nenhuma espécie de competição entre os interessados, bastando que estes apresentem os requisitos mínimos exigidos para o credenciamento para serem contratados;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo de credenciamento, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela Administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas;

DECIDO

I) Declarar inexigível a licitação para contratação de pessoas jurídicas para executarem serviços de transporte fluvial, uma vez que as contratações foram oriundas de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;

II) Homologar o resultado final do processo de Credenciamento Público nº 002/2018-CPL, de acordo com o credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

III) Determinar a convocação imediata de cada um dos credenciados para assinarem os Contratos, de acordo com os trechos, rotas e valores que foram previamente estabelecidos pela Administração;

IV) Publicar esse despacho no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da União e dos Municípios do Estado do Amazonas.

Borba, 08 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:303521DF

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 024/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0089/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 024/2018–CPL/PMB,** por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, **Tipo Menor Preço por Item**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018-CPL/PMB,** por **Sistema de Registro de Preço-SRP**, **Tipo Menor Preço por Item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAL E/OU CARGA, EM AERONAVE TIPO BIMOTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 5 (CINCO) PASSAGEIROS E 01 (UM) TRIPULANTE, MAIS 90 KG (NOVENTA QUILOGRAMAS) DE CARGA, COM COMBUSTÍVEL E COM PILOTO, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL QUE ATENDAM OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM,** em favor da empresa: **FRETAR AGENCIAMENTOS E LOCAÇÕES DE AERONAVE EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.686.138/0001-66**, vencedora do item **1**, no valor global de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial nº 024/2018-CPL/PMB - Tipo Menor Preço, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada, no prazo máximo de **05 (dias) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e o Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 08 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:FE13011A

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 026/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0106/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 026/2018–CPL/PMB, Tipo Menor Preço**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2018-CPL/PMB, Tipo Menor Preço**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM GARANTIA MÍNIMA DE BANDA DE 90%, VIA RÁDIO, COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, 20 (MBPS) DE DOWNLOAD E 20 (MBPS) DE UPLOAD PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM,** em favor da empresa: **R L COMERCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.475.552/0001-68**, vencedora do item **1**, no valor global de **R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial nº 026/2018-CPL/PMB - Tipo Menor Preço, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo de **05 (dias) dias úteis**, para assinarem o Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 08 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:7B19A328

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 027/2018–CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0091/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 027/2018–CPL/PMB,** por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, **Tipo Menor Preço por Item**;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2018-CPL/PMB,** por **Sistema de Registro de Preços-SRP**, Tipo **Menor Preço por Item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAL E/OU CARGA, BEM COMO EVACUAÇÃO DE ENFERMOS, EM AERONAVE TIPO BIMOTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 5 (CINCO) PASSAGEIROS E 01 (UM) TRIPULANTE, MAIS 90KG (NOVENTA QUILOGRAMAS) DE CARGA, COM COMBUSTÍVEL E COM PILOTO, PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL QUE ATENDAM OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM,** em favor da empresa: **FRETAR AGENCIAMENTOS E LOCAÇÕES DE AERONAVE EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.686.138/0001-66**, vencedora do item **1**, no valor global de **R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços e a Ata da Reunião do Pregão Presencial nº 027/2018-CPL/PMB - Tipo Menor Preço, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada, no prazo máximo de **05 (dias) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e o Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 08 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:1AC701AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Alvará.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no Art. 124 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a regularização dos contribuintes referente aos Tributos Municipais de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º CONCEDER desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Alvará do exercício de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018, aos contribuintes que efetuaram o pagamento integral.
Art. 2º CONCEDER desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Alvará do exercício de 2018 até dia 31 de dezembro de 2018, aos contribuintes que efetuarem o pagamento parcelados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:349FD378

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - CPL** a empresa: **JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.488.000/0001-04 para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49** com valor total de **R$ 230.275,95 (duzentos e trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:5E1FDD02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2018

DECRETO Nº 028 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"Torna sem efeito o Decreto Nº 026, de 05 de Novembro de 2018 e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto Nº 026, de 05 de Novembro de 2018, que ***Declarava Situação de Emergência na Sede e áreas rurais do Município do Careiro/AM, atingidas por desastre natural relacionada com a vazante do Rio Castanho/afluentes***.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:FE8CB542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, por este instrumento, autoriza a firma executora identificada no item l - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES, a dar inicio as Obras e Serviços especificados na Clausula Primeira do Contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2018 – CML/PMC.

I-CONTRATADO: LUCIANA F. DE LIMA – ME, CNPJ Nº: 20.290.881/0001-30.

II- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M), NO DISTRITO DO PURUPURU, NO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, consoante às regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, fundamenta-se a contratação no art. 24, V, na forma identificada de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2018 - CML/PMC.

III- REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global.

IV- PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Publicação no Quadro de avisos da Prefeitura, desta Ordem de Execução de Serviços.

V– VALOR: O valor global será de R$ 15.419,53 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

VI- ORGAO FISCALIZADOR DA OBRA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VII- OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as normas e cláusulas, projetos e demais condições estabelecidas no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2018, CARTA CONTRATO Nº 071/2018, datado de 07/11/2018 por contra recursos próprios,

Careiro/AM, 07 de Novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA F. DE LIMA – ME.
CNPJ Nº: 20.290.881/0001-30
Contratada

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:F480BC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2018

DECRETO Nº 027 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

"Declara Situação de Emergência na Sede e áreas rurais do Município do Careiro/AM, atingidas por desastre natural relacionada com a vazante do Rio Castanho/afluentes e dá outras providências"

O Senhor **NATHAN MACENA DE SOUZA,** Prefeito do Município de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 84, Inciso XXIX e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO a situação de anormalidade social decorrente da natureza, ocorrido devido ao agravamento da estiagem dos rios da bacia do Estado do Amazonas, fenômeno que reflete neste município e que afeta gravemente as comunidades da zona rural, privando-as parcialmente do atendimento às necessidades básicas, bem como suas atividades cotidianas, devido à grande estiagem dos rios e igarapés, principal via de transporte fluvial, da população ribeirinha.

CONSIDERANDO, que a vazante fluvial tem-se caracterizado acima das expectavas e previsões para 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimentos da segurança do patrimônio e da população que residem nas áreas afetadas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: 1.4.1.1.0 – Estiagem.

Parágrafo Primeiro – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:06CCCFA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2482/2018-PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 2482/2018-PMC de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, e Decreto N° 9.412 de 18 de junho de 2018, a contratação da empresa **FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL - ME, CNPJ nº 02.445.798/0001-00,** referente a Locação de embarcação para a Gerência de Endemias, a fim de dar continuidade aos trabalhos de Prevenção, Combate e Controle de Endemias no município de Coari, conforme especificações constantes no termo de referência,

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 02 de outubro de 2018.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 2482/2018-PMC, no valor total de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Coari-AM, 02 de outubro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:543D0664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2018-PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2018-PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 091/2018-PMC, celebrado em 02/10/2018.
2. PARTÍCIPES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL - ME.
3. OBJETO: Contratação da empresa para Locação de embarcação para a Gerência de Endemias, a fim de dar continuidade aos trabalhos de Prevenção, Combate e Controle de Endemias no município de Coari, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 2482/2018-PMC.
4. VALOR GLOBAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
5. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar do dia 02/10/2018 à 31/01/2019.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária - Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, 02 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Coari
KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício
Contratante

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:957C93AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 02 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, MARCUS ANTONIO BATISTA MARTINS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto 02 de 01 de Novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados do Amazonas, edição nº 2226 - 05 de novembro de 2018, que nomeou a Sra. NUBIA MARIA BEZERRA DE ALENCAR, RG: 22166424 SSP/AM e CPF: 986.257.562-04, para o cargo de Assessor Legislativo – CC III da Câmara Municipal de Guajará-AM, para exercer o cargo em comissão.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

MARCUS ANTONIO BATISTA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Marcus Antonio Batista Martins
Código Identificador:3F2D2279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090 - Fax (092) 233-8468
ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DATA
23.07.2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de materiais químicos cirúrgicos, destinado a suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guajará, está orçada em valor abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para o fornecimento de materiais químicos cirúrgicos, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa O. F. DE MELO - ME, CNPJ nº 04.015.438/0001-02 no valor de R$ 12.873,90 (Doze mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0302.
Programa de Trabalho: 10.301.12.2.058.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 300-MA Hospital.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Guajará, 23 de Julho de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito de Guajará

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Guajará, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de Julho de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C2F02E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090 - Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am
ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DATA
23.07.2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de contratar uma empresa para fornecimento de kits Papanicolau tamanhos diversos, destinado a suprir a demanda de exames de combate ao câncer do colo uterino e pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guajará, está orçada em valor abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para o fornecimento de kits papanicolau, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa O. F. DE MELO - ME, CNPJ nº 04.015.438/0001-02 no valor de R$ 9.692,10 (Nove mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0302.
Programa de Trabalho: 10.301.12.2.058.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 300-MA Hospital.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Guajará, 23 de Julho de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito de Guajará

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Guajará, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 23 de Julho de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

N0 DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:31CDCA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090 - Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am
ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DATA
31.10.2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 005/2018, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajará;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 005/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajará e destinado a **"Contratação de serviços de locação de veículo tipo utilitário sem motorista, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinados atender as necessidades de locomoção dos pacientes usuários de TFD (Tratamento Fora de Domicílio), na cidade de Manaus"**.
II – ADJUDICAR o Senhor **José Carlos Enes Maia→ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** do Mapa Comparativo;

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em de 31 de Outubro de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Guajará, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 31 de Outubro de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

N0 DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DFC24565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049-2018

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Dr. Machado, 86 - Fones (092) 633-1913/1125 - CEP 69.020.090 - Fax (092) 233-8468 - Manaus-Am
ÓRGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DATA
01.11.2018
Extrato de Contrato
CARTA CONTRATO Nº 049/2018

Data: 01/11/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviço de locação de veículo utilitário sem motorista, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinado a locomoção dos pacientes usuários de TFD (tratamento fora de domicílio), na cidade de Manaus; Partes: Prefeitura Municipal de Guajará e o Senhor JOSÉ CARLOS ENES MAIA, no Valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Dotação Orçamentária: 03.02.10.301.12.2.058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.36-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física; Fonte de Recurso: 10-FUS/SAÚDE: Carta Contrato Nº 049/2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Guajará, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 01 de Novembro de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

N0 DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8693779D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA Nº 001/2018

ATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 2ª FASE.
CONCORRENCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3255/2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, na sede da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, situada na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, deste Município, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09/01//2018, composta por Jurandir Nunes Peixoto - Presidente, Renato Souza dos Santos – Membro, Maria Aparecida Mendonça Monteiro – Membro e Laura Ferreira Gomes - Membro, para proceder a divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços atinentes ao processo licitatório na modalidade de concorrência nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a recuperação de 87,4 quilômetros de estradas vicinais dos projetos de assentamento PDS Realidade e PAE Uruapiara, do Município de Humaitá(AM), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF. Às 11h:00min (onze horas), horário definido ao término da sessão do dia anterior (abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços), a Comissão Permanente de Licitações - CPL apregoou nos corredores da Sede da Prefeitura que iniciaria a abertura da presente sessão. Em seguida, os membros da CPL reuniram-se em sua sala, constatando a ausência de todos os representantes legais das licitantes participantes do certame licitatório. Dando continuidade, o Presidente da Comissão divulgou o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas, informando que a análise das mesmas se deu por todos os membros da Comissão, com o auxílio do Engenheiro Civil Giovanni Ricardo Rossetti – CREA-RO 10.427/D e do Técnico em Edificações Marivaldo de Castro Correa. Ato contínuo, a CPL anunciou que as propostas atenderam as exigências do Edital em relação as conformidades previstas. Quanto ao preço global ofertados pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitações decidiu, por unanimidade de seus membros, classificar as propostas na seguinte ordem, levando-se em consideração o menor preço ofertado: 1º lugar: Madecon Engenharia e Participações Eireli, R$ 9.028.690,37 (nove milhões, vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais, trinta e sete centavos); 2.º lugar: Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda., R$ 9.350.027,36 (nove milhões, trezentos e cinquenta mil reais, trinta e seis centavos) e 3.º lugar: Alto Rio Empreendimentos e Construções Ltda. – EPP, R$ 9.424,808,73 (nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais, setenta e três centavos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual eu, Maria Aparecida Mendonça Monteiro, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, demais membros da Comissão e Licitantes presentes. Em razão da ausência dos representantes das licitantes, esta Ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM, bem como será enviada por e-mail às empresas participantes deste certame, contando o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a partir da publicação no DOM.

Humaitá(AM), 09 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Membro da CPL

LAURA FERREIRA GOMES
Membro da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A7CB67A4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4066/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município nos processos administrativo nº. **4066/2018** referente ao Pregão Presencial: **079/2018**; **SRP**
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de bombas, motores e geradores**, conforme consta na ATA, datada em 16 de agosto de 2018, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **M. A. P. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 08.830.492/0001-54**, vencedora dos itens: 05, 06, 13 e 22, **pelo valor global de R$ 104.395,00 (Cento e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais), ACH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.690.345/0001-29,** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, **pelo valor global de R$ 2.289.560,00 (Dois milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).**

CUMPRA – SE
PUBLIQUE – SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, em 09 de novembro de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0708D86E

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA Nº 003/2018

ATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – 2ª FASE.
CONCORRENCIA Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3252/2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 12h:00min (doze horas), na sede da Prefeitura do Município de Humaitá-AM, situada na Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá-AM, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, deste Município, instituída pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09/01//2018, composta por Jurandir Nunes Peixoto - Presidente, Renato Souza dos Santos – Membro, Maria Aparecida Mendonça Monteiro – Membro e Laura Ferreira Gomes - Membro, para proceder a divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços atinentes ao processo licitatório na modalidade de concorrência nº 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra e serviço de engenharia referente a construção da Escola Municipal São Francisco, na Rua Bezerra de Noronha, 1, bairro Nova Humaitá, Humaitá(AM), modelo padrão FNDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Às 12h:00min (doze horas), horário definido ao término da sessão do dia anterior (abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços), a Comissão Permanente de Licitações - CPL apregoou nos corredores da Sede da Prefeitura que iniciaria a abertura da presente sessão. Em seguida, os membros da CPL reuniram-se em sua sala, constatando a presença do representante da licitante Construtora Santo Expedito – Eireli, o qual encontra-se devidamente qualificado nos autos do processo, bem como constatou a ausência dos demais representantes das licitantes participantes do certame licitatório. Dando continuidade, o Presidente da Comissão informou que as propostas foram analisadas pelos membros da CPL, com o auxílio do Engenheiro Civil Giovanni Ricardo Rossetti – CREA-RO 10.427/D e do Técnico em Edificações Marivaldo de Castro Correa, que por unanimidade, decidiram fazer uso do que faculta o subitem 10.4 do Edital, solicitando a licitante Construtora Santo Expedito - Eireli que apresente no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência desta Ata, as Planilhas de Composição de Custos Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como a coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Após a apresentação das planilhas solicitadas, a CPL, com o auxílio de técnico(s) da área de engenharia, analisará os documentos e proferirá o resultado do julgamento das propostas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, da qual eu, Maria Aparecida Mendonça Monteiro, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, demais membros da Comissão e Licitantes presentes. Em razão da ausência de representantes das licitantes na presente sessão, esta Ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM, bem como será enviada por e-mail às empresas participantes deste certame.

Humaitá(AM), 09 de novembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

RENATO SOUZA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Membro da CPL

LAURA FERREIRA GOMES
Membro da CPL

Empresa Licitante

Construtora Santo Expedito EIRELI - EPP
SÉRGIO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FB03CE20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 - SRP

ATO ADMINISTRATIVO N° 272

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2017 - SRP

Termo Aditivo de Contrato, que entre si firmaram a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e do outro lado a empresa **SANTOS E SANTOS FUNERARIA LTDA - ME**, CNPJ: 20.684.760/0001-72; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS". O presente Termo de Contrato tem por finalidade a dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 07 de outubro a 31 de dezembro de 2018.

Iranduba-AM, 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:B01A0EB8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº. 023/2018-CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 273

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação – CGL no Processo Administrativo de nº 058/2018, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Maquinários de Condicionadores de Ar, para atender à demanda do Hospital Regional Hilda Freire, juntamente com as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE
I -HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II -ADJUDICAR a empresa **MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n° 84.499.755/0001-72,** com o valor global de R$ 173.136,00 (Cento e setenta e três mil, cento e trinta e seis reais), no prazo de 6 (seis) meses, que ocorrerão da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional - **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: **50** -4.4.90.52.00 – **Equipamento e Material Permanente**;
Fonte – **0102**

Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Funcional - **2.109** - Encargos com o Programa Piso de Atenção Básica – PAB FIXO;
Elemento de Despesa: **41** - 4.4.90.52.00 – **Equipamento e Material Permanente**;
Fonte – 0002

Órgão - 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Unidade - 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional - **2.100** – Manutenção e funcionamento do Hospital Hilda Freire;
Elemento de Despesa: **32** -4.4.90.52.00 – **Equipamento e Material Permanente**;
Fonte - **0102**

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:7B9381B1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 126/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 274

Carta-Contrato n°. 126/2018, que entre si firmaram a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e o Empresa: **MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ 84.499.755/0001-72; Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Maquinários de Condicionadores de Ar, para atender à demanda do Hospital Regional Hilda Freire, juntamente com as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme especificações constantes no Termo de Referência"**, valor global de R$ 173.136,00 (Cento e setenta e três mil, cento e trinta e seis reais), no prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia 30/10/2018. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:
Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional - **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: **50** -4.4.90.52.00 – **Equipamento e Material Permanente**;
Fonte – **0102**

Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional - **2.109** - Encargos com o Programa Piso de Atenção Básica – PAB FIXO;
Elemento de Despesa: **41** - 4.4.90.52.00 – **Equipamento e Material Permanente**;
Fonte – 0002

Órgão - 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Unidade - 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional - **2.100** – Manutenção e funcionamento do Hospital Hilda Freire;
Elemento de Despesa: **32** -4.4.90.52.00 – **Equipamento e Material Permanente**;
Fonte - **0102**

Iranduba-AM, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:51C94A10

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 024/2018-CGL/PMI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 275

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação – CGL no Processo Administrativo de nº 059/2018, para a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **BARONE TRANSPORTE,** inscrita no CNPJ 31.314.508/0001-98, com o valor global de R$ 104.160,00 (cento e quatro mil, cento e sessenta reais), que ocorrerão da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional - **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: **49** -3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros** – **Pessoa Juridica**;
Fonte – **0102**

Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional - **2.109** - Encargos com o Programa Piso de Atenção Básica – PAB FIXO;
Elemento de Despesa: **40** - 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros** – **Pessoa Juridica**;
Fonte – 0002

Órgão - 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Unidade - 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional - **2.100** – Manutenção e funcionamento do Hospital Hilda Freire;
Elemento de Despesa: **31** -3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros** – **Pessoa Juridica**;
Fonte - **0102**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:4253D10F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 127/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 276

Carta-Contrato n°. 127/2018, que entre si firmaram a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e a Empresa: **BARONE TRANSPORTE**, CNPJ: **31.314.508/0001-98**; Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA"**, com o valor global de R$ 104.160,00 (cento e quatro mil e cento e sessenta reais), pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 30/10/2018. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:
Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional - **2.113** – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: **49** -3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros** – **Pessoa Juridica**;
Fonte – **0102**

Órgão - 02 – Poder Executivo;
Unidade - 05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional - **2.109** - Encargos com o Programa Piso de Atenção Básica – PAB FIXO;
Elemento de Despesa: **40** - 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros** – **Pessoa Juridica**;
Fonte – 0002

Órgão - 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba;
Unidade - 05 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional - **2.100** – Manutenção e funcionamento do Hospital Hilda Freire;
Elemento de Despesa: **31** -3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros** – **Pessoa Juridica**;
Fonte - **0102**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba-AM, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:1DC7AC57

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 0501/2018-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30/10/2018, Edição 2223, que trata da **NOMEAÇÃO** do Sr. **DAVID BISPO DA SILVA**, na função de CHEFE DE SETOR CC-08, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Novembro de 2018.** Código **Identificador: B3E82716.**

ONDE LÊ: DAVID BISPO DA SILVA

LEIA-SE. DAVID BISPO DE SOUZA

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 0501/2018– GAB/PMI.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 09 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:790B777B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 012/2018 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02 de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000008 Série A/2018, **NOTIFICA E CONVOCA** o **Sr. ROCK RIBEIRO DA SILVA**, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 08 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:265A5960

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 041/2018 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02 de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000021 Série A/2018, **NOTIFICA E CONVOCA** o **Sr. ALCY DE SOUZA PEIXOTO**, CPF sob nº 627.486.702-30, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 08 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:A011C5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 055/2017 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02

de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000021 Série A/2017, **NOTIFICA E CONVOCA** o **Sr. CÍCERO PEREIRA DE FREITAS**, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 08 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Raimundo Lúcio Barros Pinto
Código Identificador:35AE8344

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Manaquiri – AM, torna público a prorrogação de prazo de abertura dos seguintes editais de licitação:
Edital nº 067/2018, Modalidade Pregão Presencial - SRP, com abertura prevista para o dia 13.11.2018, as 09h30min, cujo objeto é **"Aquisição de Triciclos com carroceria a gasolina, objeto do convênio 013/2018-SEPROR"**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 23.11.2018 às 09h30min.
Edital nº 068/2018, Modalidade Pregão Presencial - SRP, com abertura prevista para o dia 13.11.2018, as 10h30min, cujo objeto é **"Aquisição de Motores 5.5 HP acoplados com rabeta objeto do convênio 014/2018-SEPROR."**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 23.11.2018 às 10h30min.

Manaquiri/AM, 08 de novembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:F728F3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceu interessado na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 06 de outubro de 2018, às 11:30horas, horário local, cujo objeto é a **Aquisição de caminhão com basculante (Convênio nº 480/DPCN/2017)**. *A* licitação foi declarada ***DESERTA***. Informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, CEP. 69.435-000 – Manaquiri/AM, e-mail: planejamento@manaquiri.am.gov.br

Manaquiri/AM, 08 de novembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:34EE7973

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições, para atender as necessidades das Secretariais Municipais da Prefeitura de Maués/AM.**DATA E HORÁRIO**: 26 de novembro de 2018, às 14h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 09 de novembro de 2018.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:A70A5A73

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 019/2018 – CPL - SAAE/MAUES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **M. MC COMB MAGNANI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.515.596/0001-98.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo de Contrato tem por objeto o **Fornecimento de Refeição,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial nº 038/17 – ARP nº 035/17 - CPL/PMM,** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente Contrato será de **02 (dois) meses**.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués (AM), 31 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Contratante

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:3B734AA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 284-CMP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital de Parintins,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO**, para viajar a Manaus no período de 12 à 15/11/2018, com o objetivo de participar de reuniões no IDAM, para tratar de assuntos referentes a implantação agrícola e cooperativas de produções rurais da Agrovila do Mocambo e participar de reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas com o Dep. Cabo Maciel, para tratar de assuntos do interesse da municipalidade.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	12/11/2018	05:30	FLUVIAL
MANAUS /PARINTINS	15/11/2018	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de Novembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:FE94D9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-CML/PMP

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 28 de agosto de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a R. M. C. C. Branco-ME CNPJ Nº 63.726.129/0001-00, oriundo do Processo Administrativo Nº 042/2018-CML, para a "Aquisição de Equipamentos para o Mercado Municipal". Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira, Item 3.4 do contrato primitivo por mais 90 (noventa) dias a contar de 28 de setembro de 2018. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 28 de agosto de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C17078CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 430, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI N° 430, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor,
FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LE I:
Art. 1º O Orçamento do Município de Rio Preto da Eva, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuaisserá elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1ºA renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Art. 16 O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas**.** abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2018 e pela redução de empenhamento de despesas.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não **comprometidas.**
Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Será disponibilizado na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2019, reserva de recursos específicos, no limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, para o atendimento de emendas parlamentares, sendo utilizado o percentual mínimo estipulado por lei nas ações destinadas aos serviços de saúde e/ou

educação na forma da Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva.
§ 3.º Será o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, **motivados por insuficiência de tesouraria.**
Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2019, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.
Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 07 de NOVEMBRO de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8C4A4445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 169, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Servidora de Provimento em Comissão - **Raimunda da Silva Farah**, a deslocar-se para Brasília/DF nos dias **11 a15 de Novembro de 2018**, para participar do curso de Elaboração e Analise de Prestação de Contas de Convênios.
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a Servidora **Raimunda da Silva Farah, 04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas com locomoção e alimentação no período de**11 a 15 de Novembro de 2018,** no valor de uma **UFIRM 3,87 = R$ 96,69 (valor da 01 UFIRM) x 01 diária = R$ 374,19 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais e dezenove Centavos)**cada diária, totalizando a importância de **R$ 1.496,76 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)**, Quatro diárias para a servidora**.**

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário de**R$ 374,19 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais e dezenove Centavos**, cada uma, totalizando a importância de **R$ 1.496,76(Um Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos**, para cada uma das servidoras,no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 09 de novembrode 2018.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C147C946

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018 - CML/PMSGC

Termo de Contrato firmado em 12 de novembro de 2018, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **DIEDRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ.: 19.421.838/0001-87,** como vencedora do presente certame com o valor global de R$ 1.529.741,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais)**,** para a execução dos serviços de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM)**". Prazo do Contrato: 04 (quatro) meses a partir da ordem de serviço. Dotação Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ. FONTE: 0100 – Recursos Ordinários.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 12 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:C5F7D9D6

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP Nº. 038/2018 - CML/PMSGC

Na edição do dia 07 de novembro de 2018. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. nº 2.228.
ONDE SE LÊ:

II – **HOMOLOGAR** às empresas: **VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME, CNPJ: 14.213.276/0001-62**, com endereço na Av. Castelo Branco, nº 342, Bairro Fortaleza - CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representado pelo Sr. Vilmar Fernandes Monteiro RG n°. 0394531-6 SSP/AM, como vencedora do ITEM 01 – R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais); ITEM 02 – R$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais); ITEM 03 – R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); ITEM 04 – R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); ITEM 05 – R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais); ITEM 06 – R$ 1.441.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais)

DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA, CNPJ: 29.179.838/0001-76, com endereço na Rua Comendador Matos Areosa, nº 421, Bairro Santo Antônio - CEP: 69.029-200, Manaus-AM, representada pela Sra. Juliana Marques da Silva RG n°2073605-3 SSP/AM, como vencedora dos itens: ITENS: 07 – R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais); ITENS: 08 – R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

LEIA-SE:

II – **HOMOLOGAR** às empresas: **VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME, CNPJ: 14.213.276/0001-62**, com endereço na

Av. Castelo Branco, nº 342, Bairro Fortaleza - CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representado pelo Sr. Vilmar Fernandes Monteiro RG n°. 0394531-6 SSP/AM, como vencedora do ITEM 01 – R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais); ITEM 02 – R$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais); ITEM 03 – R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais); ITEM 04 – R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e ITEM 05 – R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA, CNPJ: 29.179.838/0001-76, com endereço na Rua Comendador Matos Areosa, nº 421, Bairro Santo Antônio - CEP: 69.029-200, Manaus-AM, representada pela Sra. Juliana Marques da Silva RG n°2073605-3 SSP/AM, como vencedora dos itens 06 – R$ 1.441.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil reais); item 07 – R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) e item 08 – R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 30 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:2E407C02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DECRETO LEGISLATIVO N º 007/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO n º 007/2018, de 08 de novembro de 2018.

Concede posse a suplente de vereador e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Tefé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da CMT:

CONSIDERANDO o Art. 61 e Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2018, de 01 de novembro de 2018, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica **EMPOSSADO** pelo Plenário da Câmara Municipal de Tefé, no Cargo de vereador o Sr. ***JOSÉ HILTON NOGUEIRA DOS SANTOS, Suplente de vereador da Coligação PHS/PPS/PEN e PPL, para assumir o cargo de vereador pelo período de 50 (cinquenta dias) na ausência da vereadora Zoraima Lopes de Pinho – PHS, que se encontra Licenciada para tratamento de saúde.***
Art. 2º - Autoriza ao setor competente o procedimento das medidas administrativas cabíveis;
Art.3º - Revogadas as disposições em contrario, o presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se;

Câmara Municipal de Tefé (Am) em 08 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO: O presente Decreto Legislativo foi afixado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Legislativo, de acordo com a art. 110 LOM, em 08 de novembro de 2018.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:E358DD42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SRP/CPL/PMU.
OBJETO: Aquisição de Veículos.
DATA E HORÁRIO: 28 de novembro de 2018, às 10h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas.
O Edital e os anexos desta licitação poderão ser obtidos na Sede da Representação da Prefeitura de Urucará, na Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais),** que será recolhido aos cofres do Município.

Urucará/AM, 12 de novembro de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0D053497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 – CPL/PMU.
OBJETO: Conclusão da Construção de uma Escola Infantil, Creche Tipo 1 – Tio Filipe, na sede do Município de Urucará/AM.
DATA E HORÁRIO: 03 de dezembro de 2018, às 08h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Coronel Pinto, nº 498 A, Centro, Urucará/AM (sede do SAAE).
O Edital e os anexos desta licitação poderão ser obtidos na Sede da Representação da Prefeitura de Urucará, na Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais),** que será recolhido aos cofres do Município.

Urucará/AM, 09 de novembro de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B071DE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 654/2018 CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CMDCA

Portaria Nº 654/2018, de 05 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de apoio a restruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do munícipio de Urucará, Estado do Amazonas, para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o colegiado do CMDCA visando o biênio 2018-2020 via Edital de Convocação e dá outras providências.

O Excelentíssima Senhora **Normélia Mendonça Serrão, Prefeita Municipal de Urucará em Exercício**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de apoio ao Edital para restruturação do CMDCA, encarregada de acompanhar todo o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada, em conformidade com os ditames da LEI nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e da LEI Municipal nº 61 de 20 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, o Fundo Municipal da Infância e Adolescente- FIA e institui em novos termos o Conselho Tutelar- CT e dá outras providências", que regulamentam o Processo de Escolha para composição dos membros do CMDCA;

Art.2º A Comissão Especial será composta pelos citados membros, sendo presidida pela Coordenadora do CRAS, Assistente Social Adelaide Paes Corrêa; Assistente Social Brena de Fátima Batalha dos Santos; Assistente Social Raíza de Carvalho Gama; Psicóloga Sandra Pimentel de Souza e Psicólogo do NASF, Márcio Albuquerque de Oliveira;

Art.3º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial em favor da restruturação do CMDCA, a assessoria técnica/jurídica necessária ao regular o desempenho de suas atribuições;

Art. 4º Os membros dessa Comissão não receberão quaisquer remuneração ou gratificação para as atividades que vierem a realizar em virtude desta Portaria;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucará- AM, 05 de novembro de 2018.

NORMÉLIA MENDONÇA SERRÃO
Prefeita Municipal de Urucará em Exercício

JOÃO MARTINS P. DOS ANJOS FILHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, de acordo com o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:AA7D5EE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/GPU DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 037/GPU DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 15 de outubro de 2018 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, a realização do **DIA ALUSIVO AOS PROFESSORES DE URUCURITUBA,** inserido no Calendário do Município;
CONSIDERANDO que as atividades Culturais e Esportivas deste evento se realizarão no dia 15 de OUTUBRO de 2018 (SEGUNDA FEIRA) e contará com a participação de todos professores e da comunidade em geral;
R E S O L V E:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo dia **15 DE OUTUBRO DE 2018**, ou seja, **(SEGUNDA FEIRA), em todo o Município de Urucurituba-AM.**
Art. 2º - O Ponto Facultativo do dia **15/10/2018**, será para todos os funcionários Públicos Municipais, em comemoração ao dia dos Professores do Município de Urucurituba-AM, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:FDA7173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° 034/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 008/2018 objetivando o registro de preço para Eventual Aquisição de Material Permanente e de Consumo (Suprimentos de Informática), Para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Urucurituba;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras as empresas: NEULIMAR DA CUNHA MELO - ME, inscrito no CNPJ n.º 12.621.484/000175, vencedor de 42 itens no valor global de R$ 528.591,00 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais); C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 22.850.607/0001-01, vencedor de 29 itens no valor global de R$ 413.150,00 (quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta reais);
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providencias.

Município de Urucurituba-AM, em 02 de julho de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:A2901E8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender a Prefeitura Municipal de Carauari.

Fornecedora: JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.488.000/0001-04, estabelecida na Rua Arcanjo Pessoa, nº 54, Centro, Carauari/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 04 (quatro) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49** com valor total de **R$ 230.275,95 (duzentos e trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Álcool etílico em gel antisséptico, com teor alcoólico 46 INPM	1	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	50,00	04 meses
Álcool líquido 500 ml 46° GL	2	300	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	46,30	04 meses
Avental plástico em PVC, branco liso	3	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	18,30	04 meses
Bacia de polipropileno, capacidade de 20 litros	4	220	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	15,00	04 meses
Balde de polipropileno com tampa, capacidade de 8 litros; com alça e com abas.	5	220	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	11,50	04 meses
Balde de polipropileno, capacidade de 20 litros, com alça e com abas	6	220	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	16,30	04 meses
Balde de polipropileno com tampa, com capacidade de 35 litros, com alça e com abas.	7	220	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	22,00	04 meses
Balde de polipropileno com tampa, com capacidade de 100 litros, com alça e com abas.	8	85	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	35,00	04 meses
Cesto para lixo telado, capacidade para 11 litros	9	820	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	5,30	04 meses
Cera líquida incolor	10	250	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	53,30	04 meses
Desodorizador de ambiente spray 400ml	11	750	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	7,00	04 meses
Escova para limpeza oval com alça e cabo	12	250	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,00	04 meses
Escova para limpeza oval sem alça e cabo	13	420	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	3,50	04 meses
Escovão para piso de nylon com cabo	14	360	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	11,65	04 meses
Espanador de pena natural, tamanho grande	15	155	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	13,30	04 meses
Flanela de algodão	16	273	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	2,65	04 meses
Guardanapo de tecido para copa	17	1400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,50	04 meses
Inseticida doméstico aerossol	18	320	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	12,50	04 meses
Lã de aço	19	1400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	1,90	04 meses
Limpa Alúminio 500ml, caixa com 24 unidades	20	200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	45,00	04 meses
Limpa vidros multiuso	21	40	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	66,00	04 meses
Lixeira plástica pequena 30 litros	22	80	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	28,00	04 meses
Lixeira plástica grande 60 litros	23	120	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	50,65	04 meses
Lustra móveis 250ml	24	240	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	6,50	04 meses
Luva de borracha para limpeza ¾, para limpeza	25	1200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	6,50	04 meses
Luva de pano para limpeza pública 100% algodão	26	550	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	1,50	04 meses
Mangueira trançada plástica de 20 metros	27	25	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	35,00	04 meses
Pá de lixo em chapa de ferro galvanizada, co cabo curto	28	150	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	14,65	04 meses
Pá de lixo comum em polipropileno, cabo curto	29	210	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,65	04 meses
Pá de lixo comum em polipropileno, cabo longo	30	160	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	12,30	04 meses
Pano de limpeza pequeno 100% algodão cru	31	3000	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	4,30	04 meses
Pano de limpeza grande 100% algodão cru	32	2600	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	5,50	04 meses
Pastilha sanitária	33	800	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	2,55	04 meses
Rodo 40 cm	34	420	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	13,65	04 meses
Rodo para pia	35	30	JL CAMELO VIANA –	Unidade	8,15	04 meses

			SUPERMERCADO - EPP			
Sabão em barra de 1kg	36	210	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Caixa	75,00	04 meses
Sabonete em barra de 90gr	37	1800	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	2,00	04 meses
Sacola plástica 5kg, pacote com 100 unidades	38	1000	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	4,85	04 meses
Saco plástico 1kg, pacotes com 100 unidades	39	800	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	3,25	04 meses
Saco plástico preto para lixo, 30 litros.	40	1600	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	1,65	04 meses
Saco plástico preto para lixo, 50 litros.	41	1700	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	1,65	04 meses
Saco plástico preto para lixo, 100 litros.	42	1700	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	1,65	04 meses
Saco plástico preto para lixo, 200 litros.	43	1200	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	4,75	04 meses
Soda caustica	44	400	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	6,30	04 meses
Touca Branca em poliamida, pacote com 100 Unidades	45	500	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Pacote	21,65	04 meses
Vasculhador de teto	46	50	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	14,15	04 meses
Vassoura de Pelo	47	300	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	14,00	04 meses
Vassoura piaçava	48	1600	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	7,50	04 meses
Vassoura piaçava sintetica	49	300	JL CAMELO VIANA – SUPERMERCADO - EPP	Unidade	9,00	04 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 060/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 060/2018 - SRP.

Carauari/AM, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:AD7CEBD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 272 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste da tabela de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI DE Nº 272/2018.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste da tabela básica de remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, aprovada pela Lei Nº 120/04, e reajuste pela Lei Nº 182/2007, os vencimentos e subsídios correspondente ao Art. 37, inciso X CF, passando a vigorar a partir **01 de JANEIRO 2019**, com os salários básicos no anexo I.
Parágrafo Único – Fica aprovado a tabela do anexo I relativo aos Servidores Efetivos, quadro geral e de evolução trienal e permanecendo os demais sem alteração.

Art. 2º- O presente reajuste encontra suporte nos recursos orçamentários previstos para o **exercício financeiro de 2019.**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de JANEIRO 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os quadros alterados.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro, 22 de Outubro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro

PLANILHA PROJETO DE VALORES

CLASE E NIVEL	**MOT. FLUVIAL**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.311,00	R$ 1.376,55	R$ 1.514,21	R$ 1.741,34	R$ 2.089,60
CLASE E NIVEL	**MOT. DE AUTO**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.311,00	R$ 1.376,55	R$ 1.514,21	R$ 1.741,34	R$ 2.089,60
CLASE E NIVEL	**MECANICO**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.316,00	R$ 1.381,80	R$ 1.519,98	R$ 1.747,98	R$ 2.097,57
CLASE E NIVEL	**MARINHEIRO**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.116,00	R$ 1.171,80	R$ 1.288,98	R$ 1.482,33	R$ 1.778,79
CLASE E NIVEL	**GUARDA MUNIC.**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.309,00	R$ 1.374,45	R$ 1.511,90	R$ 1.738,68	R$ 2.086,42
CLASE E NIVEL	**VIG. SANITARIA**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.209,00	R$ 1.269,45	R$ 1.396,40	R$ 1.605,85	R$ 1.927,03
CLASE E NIVEL	**COZINHEIRO(A)**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.114,00	R$ 1.169,70	R$ 1.286,67	R$ 1.479,67	R$ 1.775,60
CLASE E NIVEL	**AUX. DE MECANICO**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.212,00	R$ 1.272,60	R$ 1.399,86	R$ 1.609,84	R$ 1.931,81

PLANILHA PROJETO DE VALORES

CLASE E NIVEL	**AUX. DE SERV. GERAIS**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.114,00	R$ 1.169,70	R$ 1.286,67	R$ 1.479,67	R$ 1.775,60
CLASE E NIVEL	**AUX. DE CRECHE**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.112,00	R$ 1.167,60	R$ 1.284,36	R$ 1.477,01	R$ 1.772,42
CLASE E NIVEL	**AUX. DE CONTABILIDADE**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.311,00	R$ 1.376,55	R$ 1.514,21	R$ 1.741,34	R$ 2.089,60
CLASE E NIVEL	**AUX. ADM**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.298,00	R$ 1.362,90	R$ 1.499,19	R$ 1.724,07	R$ 2.068,88
CLASE E NIVEL	**ASSIT. ADM**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.409,00	R$ 1.479,45	R$ 1.627,40	R$ 1.871,50	R$ 2.245,81
CLASE E NIVEL	**ARTIFICE**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.208,00	R$ 1.268,40	R$ 1.395,24	R$ 1.604,53	R$ 1.925,43
CLASE E NIVEL	**AGENT. ADM**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.316,00	R$ 1.381,80	R$ 1.519,98	R$ 1.747,98	R$ 2.097,57
CLASE E NIVEL	**TEC. DE ENFERMAGEM**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.621,00	R$ 1.702,05	R$ 1.872,26	R$ 2.153,09	R$ 2.583,71
CLASE E NIVEL	***AUXILIAR DE SAUDE***				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.114,00	R$ 1.169,70	R$ 1.286,67	R$ 1.479,67	R$ 1.775,60

PLANILHA PROJETO DE VALORES

CLASE E NIVEL	**TRATORISTA**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	***R$ 1.313,00***	***R$ 1.378,65***	***R$ 1.516,52***	***R$ 1.743,99***	***R$ 2.092,79***
CLASE E NIVEL	**TELEFONISTA**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	**R$ 1.116,00**	**R$ 1.171,80**	**R$ 1.288,98**	**R$ 1.482,33**	**R$ 1.778,79**
CLASE E NIVEL	**TEC. INFORMATICA**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	**R$ 1.621,00**	**R$ 1.702,05**	**R$ 1.872,26**	**R$ 2.153,09**	**R$ 2.583,71**
CLASE E NIVEL	**TEC. HIG. DENTARIA**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	**R$ 1.621,00**	**R$ 1.702,05**	**R$ 1.872,26**	**R$ 2.153,09**	**R$ 2.583,71**
CLASE E NIVEL	**TEC. AGRICOLA**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	**R$ 1.621,00**	**R$ 1.702,05**	**R$ 1.872,26**	**R$ 2.153,09**	**R$ 2.583,71**
CLASE E NIVEL	**TEC. ADM.**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	R$ 1.621,00	R$ 1.702,05	R$ 1.872,26	R$ 2.153,09	R$ 2.583,71
CLASE E NIVEL	**PRATICO**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	**R$ 1.252,00**	**R$ 1.314,60**	**R$ 1.446,06**	**R$ 1.662,97**	**R$ 1.995,56**
CLASE E NIVEL	**OPER. DE MAQ. PESADA**				
	E	***D***	***C***	***B***	***A***
I	**R$ 1.313,00**	**R$ 1.378,65**	**R$ 1.516,52**	**R$ 1.743,99**	**R$ 2.092,79**

NÍVEL E CLASSES DO EFETIVO MUNICIPAIS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
NÍVEL: I
CLASSE: A, B, C, D, E

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, 22 de Outubro de 2018.

GILVA FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					PROPOSTA
Item	**Cargos**	**Vagas**	**Básico Atual**	**%**	**Novo Básico**
1	AUXILIAR DE SEVICOS GERAIS	60	R$ 545,00		R$ 1.114,00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	R$ 654,00		R$ 1.298,00
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	11	R$ 692,00		R$ 1.316,00
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	R$ 841,00		R$ 1.409,00
5	COZINHEIRO	3	R$ 630,00		R$ 1.114,00
6	AUXILIAR DE MECANICO	5	R$ 630,00		R$ 1.212,00
7	TELEFONISTA	3	R$ 686,00		R$ 1.116,00
8	MARINHEIRO	5	R$ 545,00		R$ 1.116,00
9	GUARDA MUNICIPAL	20	R$ 654,00		R$ 1.309,00
10	FISCAL SANITARIO	3	R$ 630,00		R$ 1.209,00
11	ARTIFICE	7	R$ 794,00		R$ 1.208,00
12	TRATORISTA	5	R$ 692,00		R$ 1.313,00
13	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	R$ 763,00		R$ 1.311,00
14	MOTORISTA FLUVIAL	3	R$ 692,00		R$ 1.311,00
15	MOTORISTA DE AUTO	12	R$ 841,00		R$ 1.311,00
16	PRATICO	3	R$ 841,00		R$ 1.252,00
17	OP. DE MAQ. PESADAS	5	R$ 883,00		R$ 1.313,00
18	MACANICO	2	R$ 973,00		R$ 1.316,00
19	AUXILIAR DE SAUDE	5	R$ 545,00		R$ 1.114,00
20	AUXILIAR DE CRECHE	30	R$ 545,00		R$ 1.112,00
21	TEC. INFORMATICA	08	R$ 1.500,00		R$ 1.621,00
22	TEC. HIG. DENTARIA	03	R$ 1.500,00		R$ 1.621,00
23	TEC. AGRICOLA	02	R$ 841,00		R$ 1.621,00
24	TEC. ADMINISTRATIVO	10	R$ 2.500,00		R$ 1.621,00
25	TEC. DE ENFERMAGEM	15	R$ 1.500,00		R$ 1.621,00

ANEXO I
NÍVEL E CLASSES DO EFETIVO MUNICIPAIS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

NÍVEL: I

CLASSE: A, B, C, D, E

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro, 22 de Outubro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:B12895AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018 - CML/PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Cloves Wanderlan de Torres Ferreira, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob n**º.**008.977.402-70, portador do RG nº. 2428929-9 SSP/AM, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 038/2018 – PMSGC**, processo administrativo nº. 067/2018 – CML/PMSGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME, CNPJ: 14.213.276/0001-62, com endereço na Av. Castelo Branco, nº 342, Bairro Fortaleza - CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira-AM, representado pelo Sr. Vilmar Fernandes Monteiro RG n°0394531-6 SSP/AM,

DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA, CNPJ: 29.179.838/0001-76, com endereço na Rua Comendador Matos Areosa, nº 421, Bairro Santo Antônio - CEP: 69.029-200, Manaus-AM, representada pela Sra. Juliana Marques da Silva RG n°2073605-3 SSP/AM

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço global, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às norma constante na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIRO QUÍMICOS E AFINS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, especificado(s) no termo

de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 038/2018 - CML Sistema de Registro de Preços nº. 038/2018 - PMSGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Locação de som para eventos de Grande Porte com operadores 12 caixas de som 07 amplificadores 01 mesa de som 32 canais 02 racks periféricos 01 bateria acústica 06 caixas de retorno 04 caixa side 01 par estrutura metálica para caixas de som ILUMINAÇÃO: 04 movine head 12 canhões led`s 01 canhão seguidor - iluminação 01 máquina de fumaça 01 laser 1000 04 canhão par 64	DIÁRIA	50	R$12.900,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO - ME
2	Locação de som para eventos de Médio Porte com operadores 04 caixas line array 04 caixas sub grave 03 amplificadores 01 mesa de som 24 canais 01 rack periférico 02 caixas de retorno ILUMINAÇÃO: 06 canhões LEDs 01 máquina de fumaça	DIÁRIA	60	R$4.990,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO - ME
3	Locação de som para eventos de Médio Porte com operadores 02 caixas KF 02 caixas sub 02 caixas amplificadores 01 mesa de som 06 canais 02 caixas de retorno	DIÁRIA	200	R$1.990,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO - ME
4	Locação de som para eventos nas secretarias 01 caixa ativa em tripé 01 microfone sem fio	DIÁRIA	100	R$490,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO - ME
5	Banda de música com no mínimo 06 integrantes para atender os festivais regionais - festas na cidade e interior conforme calendário da prefeitura de são Gabriel da Cachoeira	DIÁRIA	100	R$ 1.900,00	VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME
6	Serviço de locação de piso, modular em chapa de alumínio espessura 2,2 mm, medindo aproximadamente 1m x 2,5 m	DIÁRIA	50	R$ 400,00	DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA
	Serviço de locação de tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com sanefas laterais		50	R$ 400,00	
	Serviço de locação de tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 3m x 3m, com sanefas laterais		50	R$ 420,00	
	Serviço de locação de tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais		50	R$ 4.000,00	
	Serviço de locação de tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 5,5m x 5,5m, com sanefas laterais		50	R$ 3.600,00	
7	Serviço de locação de um Palco Modulado medindo 06m x 06m x 1,00m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, de doze praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos, caixas de som e instrumentos.	DIÁRIA	50	R$ 6.000,00	DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA
	Serviço de locação de um Palco Modulado medindo 12m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma house mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de modulada, um camarim medindo 8m x 2,00m, seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50 para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q30 de 8m de altura com praticáveis para sub´s.		50	R$ 20.000,00	DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA
8	Banheiro químicos, matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translucido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220 litros; piso 100% polietileno antiderrapante; abertura para circulação de ar; identificação masculino/feminino; medidas largura: 1,15 metros; comprimento: 1,20 metros; altura 2,25 metros	DIÁRIA	200	R$ 400,00	DG SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 31 outubro de 2018.

Órgão Gerenciador:

CLOVES WADERLANDE TORRES FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:

VILMAR FERNANDES MONTEIRO – ME
CNPJ: 14.213.276/0001-62

DG SERVIÇOS DE ORG. DE FEIRAS CONGRESSOS, EXP. E FESTAS LTDA
CNPJ: 29.179.838/0001-76

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:6D976C3B